



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33^º de Instalação do Município. 34^º de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

PORTEIRA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor responsável pelos processos de Licitação e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara de Vereadores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

. o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

. a necessidade de designação formal de agente público para atuar nos processos de contratação pública, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segregação de funções;

. o disposto nos Artigos 7º, 8º, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Celso de Jesus Alves Bueno, ocupante do cargo de Diretor Geral, Matrícula nº 1096, como Responsável pelos Processos de Licitação e Gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara de Vereadores de Quevedos.

Art. 2º Compete ao servidor designado, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

I – atuar na condução, acompanhamento e formalização dos processos de licitação e contratações diretas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II – acompanhar a execução dos contratos administrativos, auxiliando o gestor e o fiscal de contratos, quando designados.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediar os, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

III – promover o controle formal dos prazos contratuais, aditivos, reajustes, repactuações e extinções contratuais.

IV – zelar pela correta instrução processual, transparência e regularidade dos procedimentos.

V – observar a segregação de funções, quando houver designação de outros agentes (agente de contratação, comissão de contratação, fiscal ou gestor de contrato).

Art. 3º A presente designação não implica acréscimo de remuneração, salvo previsão legal ou normativa específica.

Art. 4º O servidor ora designado deverá atuar com observância às normas legais, regulamentares, às orientações dos órgãos de controle e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 8 de Janeiro de 2026. 34º de Emancipação Político-administrativa. 33º de Instalação do Município.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA

PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediar os, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br